



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM.

### Pregão Presencial 09/2021 Processo 17/2021

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, estabelecido na Rua José Poloni, nº 274, neste município de Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Waldenor Montanari Junior, maior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.568.774 SSP/SP, e no CPF: 052.640.098-64, residente e domiciliado na Rua Campo Sales, nº 198, Centro, CEP:15160-000, neste Município, e do outro lado:

**Contratada:** **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.224.002/0001-46, estabelecido na Rua Idíneo Domingues, nº 272, Jardim Bela Vista – Monções/SP, CEP: 15.275.000, neste ato Representado pelo sócio proprietário o Sr. **ODAIR DONIZETE RODRIGUES PRADO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.646.708-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 121.642.108-08, residente e domiciliado na Rua Idíneo Domingues, nº 272, Jardim Bela Vista, CEP: 15.275-000, na Cidade de Monções/SP, resolvem o presente contrato decorrente do Pregão Presencial 09/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de Enfermagem, para atendimentos na unidade básica de saúde do município, atendimento domiciliar para atender a demanda de curativos domiciliares da estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 15 do mês subsequente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) o montante estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 09/2021, mediante nota fiscal.

**Parágrafo único:** O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, anualmente, com base no IGPM/FGV acumulado.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**Cláusula Quarta:** Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

**4.1** – Fica nomeado para a execução e fiscalização do presente contrato a Sra. Marcia Rondina Rodrigues de Carvalho, Enfermeira, servidor publico, inscrita no CPF: 293.876.148-16.

**Cláusula Quinta:** O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

**Cláusula Sexta:** A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços técnicos profissionais de fonoaudiologia serão prestados, de acordo com o cronograma definido pelo Município, junto a Unidade Básica de Saúde, ou onde se fizer necessário para a boa execução dos serviços, sendo que o Município disponibilizará a estrutura física necessária a prestação dos serviços.

**Cláusula Sétima:** As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060/10.301.007.2.008/339039.00 - ficha 92-9

**Cláusula Oitava:** Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

**Cláusula Nona:** A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

**Cláusula Décima:** O(s) profissional(is) deverá(o) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**Cláusula Décima Primeira:** Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

**Cláusula Décima Segunda:** “As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Poloni/SP, 03 de março de 2021

WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
Prefeito

ODAIR DONIZETE RODRIGUES PRADO  
**RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA  
SILVA LTDA**

Testemunhas:

Juliana Cochito  
Coordenadora Municipal da Saúde

Marcia Rondina Rodrigues de Carvalho  
Enfermeira

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**

CNPJ/MF sob n.º 29.224.002./0001-46

CONTRATO N.º: **20/2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni-SP.; 03 de março de 2021.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome e cargo: ODAIR DONIZETE RODRIGUES PRADO – Representante  
CPF: 121.642.108-08  
RG: 26.646.708-8  
MAVILEEASSESSORIA@GMAIL.COM  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

**CONTRATADA:** RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA

**CONTRATO Nº** 20/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. .

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

\_\_\_\_\_  
WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE SERVIÇO Contrato nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 29.224.002/0001-46, á **iniciar os serviço** referente aos Pregão Presencial supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no fim do mês, de acordo com o termo de referência do Anexo I do edital.

O serviço decorre do Pregão Presencial nº 09/2021.

POLONI-SP., 03 de março de 2021

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento  
em 03/03/2021.

---

**RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA  
SILVA LTDA**  
CNPJ: 29.224.002/0001-46

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**